



Leis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.207, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.
Proj. de Lei nº 178/22, Autoria: Vereador José Carlos Silva Beitum

Dispõe sobre denominação da Estrada Rural ASS-050, localizada na Água da Fortuna, de Estrada ASS-050 Joaquim Fernandes de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º** - A Estrada Rural ASS-050, localizada na Água da Fortuna passa a denominar-se Estrada Rural ASS-050 Joaquim Fernandes de Souza.
- Art. 2º** - A placa indicativa do nome da estrada rural deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 05 de outubro de 2022.